PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Suprime os arts. 2º e 4º da Lei nº 3.901, de 25 de agosto de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam suprimidos os arts. 2º e 4º da Lei nº 3.901, de 25 de agosto de 2011.

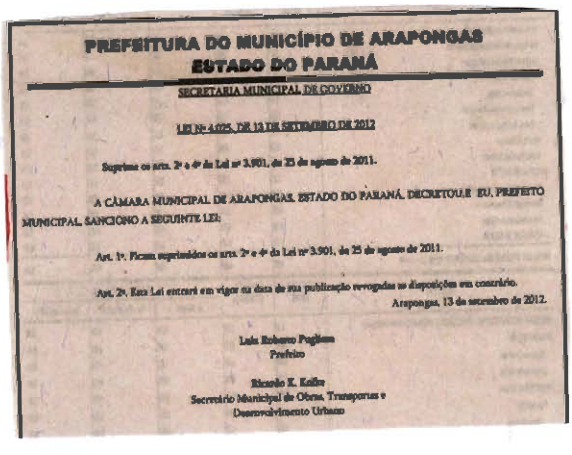
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 14 / 09 / 2012
Katia Nigueton
Funcionária

Ricardo K. Koike
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Suprime os arts. 2º e 4º da Lei nº 3.901, de 25 de agosto de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam suprimidos os arts. 2º e 4º da Lei nº 3.901, de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2012.

Luis Roberto Puglisi
Prefeito

Ricardo E. Keller
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 14 / 09 / 2012
Funcionário